



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE ABRIL DE 1996

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro-Presidente, José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto e o Ex.mo Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ives Gandra da Silva Martins Filho, ao examinar o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado no Processo nº TST - IUJ-E-RR-4.836/89.5, oriundo da Egrégia Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVEU,

por unanimidade, cancelar o Enunciado nº 220 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal em razão de incompatibilidade com o Enunciado nº 310.

Sala de Sessões, 11 de abril de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária